



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR N° 198, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

"Altera o art.61-B da Lei Complementar nº 93/2016 - que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Organizacional e do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Iturama, e dá outras providencias".

O Povo do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do art. 53, § 7º da Lei Orgânica Municipal c/c art. 290, § 4º do Regimento Interno, promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 61-B da Lei Complementar nº 93/2016 - que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Organizacional e do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Iturama, e dá outras providências", passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 61-B. (...)

Parágrafo único. Quando houver concessão de diária de viagem de agentes políticos, servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e provimento em comissão haverá o abatimento proporcional aos dias de viagem no auxílio de que trata este artigo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iturama/MG, 6 de novembro de 2025.


Vereador Ronaldo Vieira da Costa
- Presidente da Câmara -

Autor: Mesa Diretora